



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000069
4

REDAÇÃO DO VENCIDO

PROJETO DE LEI N° 179, DE 2018

Dispõe sobre a instalação gradativa de câmeras de monitoramento nas principais áreas de acesso das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede pública municipal de ensino de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a instalação gradativa de câmeras de monitoramento nas principais áreas de acesso das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede pública municipal de ensino de Toledo.

Art. 2º - A instalação de câmeras de monitoramento nas áreas de acesso das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede pública municipal de ensino de Toledo terá prioridade em relação a outros equipamentos, ressalvados equipamentos destinados à finalidade pedagógica e as determinações do Plano Municipal de Acessibilidade e Segurança, Anexo II, ao Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 2.195, de 23 de junho de 2015.

Art. 3º - As câmeras deverão apresentar imagens de alta definição, com equipamentos que permitam o armazenamento das imagens por, pelo menos, 7 (sete) dias, que ficarão à disposição das autoridades competentes".

Art. 4º - Terão prioridade na implantação das câmeras de monitoramento as escolas situadas em áreas com maior índice de violência, vandalismo e tráfico de drogas.

Art. 5º - Fica proibido a instalação de câmeras em banheiros, vestuários, salas de aula e outros locais de reserva de privacidade individual, assim como ambientes de acesso ou uso restrito.

Art. 6º - É obrigatória a fixação de aviso informando a existência de câmeras de monitoramento no local.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000070

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor após decorrido 1 (um) ano da data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 14 de maio de 2019.

RENATO REIMANN
Presidente

GABRIEL BAIERLE
Secretário

VAGNER DELABIO
Membro

LEOCLIDES BISOGNIN
Vice-Presidente

MARLI DO ESPORTE
Membro